



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 019/65

Espécie do Expediente : " REDUZ DE 30% O TOTAL A PAGAR DO
IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES
NO CORRENTE EXERCÍCIO. -"

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 20 / MAIO / 19 65

Protocolado sob N.º 216 fls. 14
LIVRO = P =

ANDAMENTO

Seu entrada na casa em data acima mencio-
nada, sendo encaminhada a sessão de 20/5/65
Entuque ao vereador LEONE CUNHA para relatar.
Com o parecer favorável da Comissão de Parecer
na palavra do vereador LEONE DA CUNHA,
foi o projeto de lei, aprovado em sessão pleni-
ária do dia 20/5/65 por unanimidade da
casa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Estado do Rio Grande do Sul

Em, 20 de maio de 1965

N.º 86/65

SENHOR PRESIDENTE

Apraz-nos passar às mãos de Vossa Senhoria o presente projeto de Lei, para que seja levado à consideração dos senhores vereadores.

Trata o projeto em questão, da redução do total a pagar - do impôsto sôbre Indústrias e Profissões.

Os comerciantes desta cidade vieram em comissão até esta Prefeitura, alegando estar o Impôsto sôbre Indústria e Profissões - muito alto e fundamentavam suas alegações em muitas razões.

Mesmo acreditando não ser alto o referido impôsto, entendemos algumas ponderações, e por isso estamos enviando o presente projeto.

Realmente, confrontado-se o total a pagar do corrente ano com o do ano passado, nota-se uma grande diferença. Essa grande diferença causou um impacto entre os comerciantes, pois estavam acostumados a pagar uma quantia pequena e êste ano depararam com uma quantia muito maior. Essa grande diferença é decorrente do seguinte: nos anos anteriores, êsse impôsto não cresceu paralelamente à inflação, e no corrente ano resolvemos colocá-lo num plano justo em relação ao aumento do custo de vida. Ele que não tinha crescido paulatinamente, teve que crescer bastante para alcançar o nível justo. De qualquer maneira, reconhecemos o impacto que causou êsse aumento.

Outra alegação que reconhecemos, justa é a situação econômica atual. Com essa retração do comercio, os comerciantes não estão em boa situação financeira, sendo difícil, portanto, saldar uma dívida grande.

Alegando o impacto do aumento, a retração do comercio e a dificuldade financeira do momento, os comerciantes, em comissão, tiveram nesta Prefeitura, solicitando uma redução no referido impôsto e que êle possa ser pago parceladamente. Após vários entendimentos ficou acertado uma redução de 30% e um sistema de pagamento parcelas. Ficou acertado também que será dado mais 10% de redução se os cofres municipais arrecadarem até o dia 15 de novembro do corrente ano, no referido impôsto, a quantia de R\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Deve-se ressaltar que a referida redução será válida sô-

PME 019/1965 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 41F030580F5999313BF1C9BE940747F5





Handwritten initials

N.º

.....
mente no corrente ano.

Para regularizar as situações que poderão aparecer no decorrer da cobrança desse imposto, ficou acertado as seguintes medidas : a) os contribuintes que já tiverem pago quantia maior que a que será realmente devida, serão compensados de acôrdo com o artigo 2º. b) o imposto será pago em parcelas, de acôrdo com o montante. c) foi estabelecido um prazo para o pagamento do imposto. Sendo em 2 vezes (maio e setembro), em 3 (maio, setembro e dezembro) e em 4 (maio, julho, setembro e dezembro). Quando o último pagamento fôr feito no mês de dezembro, deverão os contribuintes efetuá-lo até o dia 20 daquele mês.

Acreditamos que com o presente projeto estaremos indo ao encontro das reivindicações dessa laboriosa classe dos comerciantes, e por isso solicitamos a sua aprovação por essa Colenda Câmara Municipal.

Sem outro particular e esperando uma ótima acolhida ao presente, colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e aos senhores vereadores os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Handwritten signature of Rui Coelho Gonçalves
Dr. Rui Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
ÁTILA ZANONI DA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE GUAÍBA
GUAÍBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 019/65

RUY COELHO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - É concedido, no impôsto sôbre Industria e Profissões, uma redução de 30% do total a pagar.

Artº 2º - O impôsto devido será pago em parcelas de acôrdo com o montante lançado conforme tabela seguinte

impôsto até	₹	100.000	duas (2) vezes,
impôsto até	₹	500.000	três (3) vezes,
impôsto mais de	₹	500.000	quatro (4) vezes,

Artº 4º - A última parcela será paga até 20 de dezembro, entretanto, se em 15 de novembro o ingresso efetivo for igual ou superior a ₹ 7.000.000, será dispensado o pagamento dela.

Artº 4º - Os pagamentos já efetuados serão considerados nas seguintes formas:

- 1º - no segundo semestre, ~~quando~~ quando for o caso;
- 2º - com conhecimentos de outros tributos se o tributo estiver integralmente pago; ou,
- 3º - no exercício vindouro, se, não se enquadrar nas hipóteses acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA EM _____

Ruy Coelho Gonçalves

PREFEITO

até 30.000 2 vezes
de. " 100.000 3 "
de. " de 100.000 4 "

PLE 019/1965 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 010707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 41F030580F5999313BF1C9BE940747F5

